

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 13.303/2016, ART. 30, CAPUT****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 02871/2024  
OC nº 195619**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S.A.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **38.056.040/0001-28**, SITUADA EM SHCN 202 BLOCO A, NÚMERO 31, SALAS 201, 202 E 204, CEP 70.832-515, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, sob a modalidade semi-integrada, para atender as necessidades de adequações na Sede da BBTS, localizada no SEP 508, conjunto "C", Lote 7, Asa Norte, Brasília-DF, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 180 dias, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na forma definida no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. atraso injustificado no início do serviço;
  - v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  
- b. administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
  - i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
  
- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
  
- d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a importância total estimada de **R\$ 2.805.844,78**.

Parágrafo Único - Sobre o valor total contratado será concedido um desconto no valor de **R\$ 65.164,93**, conforme indicado no item 6.1 da proposta comercial. Dessa forma, o montante total devido à empresa contratada, desde que concluídas todas as etapas do serviço, será de **R\$ 2.740.679,85**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- h) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

---

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido e conforme item 10 do Anexo I.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 7 dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ 137.033,99, correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70.740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;

b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;

d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário;

ii) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;

iv) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder a troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;

- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- r) e, ainda, declara que:
  - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;

- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% ;

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta deste contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção

sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

### **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

### **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **DUE DILIGENCE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da

solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

### **CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

**Nome:** Ananias Pereira Da Silva Neto

**Cargo:** Diretor

### **CONTRATADA: ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S.A.**

**Nome:** Kwami Samora Alfama Correia

**Cargo:** Procuradora



---

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, sob a modalidade semi-integrada, para atender as necessidades de adequações na Sede da BBTS, localizada no SEPN 508, conjunto "C", Lote 7, Asa Norte, Brasília-DF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. Especificações técnicas:

2.1. As especificações técnicas encontram-se demonstradas e detalhadas no Projeto desenvolvido pela empresa BISPO ARQUITETURA (Anexo I-A), complementadas pelos serviços e especificações descritos na planilha de serviços (Anexo I-B).

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do projeto (Anexo I-A) e planilha de serviços (Anexo I-B), inclusive o transporte e armazenamento destes até o local dos serviços.

2.3. Nos itens com indicação de marca de referência nas especificações técnicas, serão aceitos similares, desde que mantenham a qualidade da marca mencionada e sejam aprovados pela Fiscalização.

2.4. Caberá à Contratada elaborar e fornecer projeto executivo das instalações a serem executadas e/ou alteradas para realização das adequações previstas neste documento, o qual passará por aprovação da CONTRATANTE.

#### 3. Classificação dos Serviços:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos colaboradores da BBTS, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os funcionários.

#### 4. Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **5. Condições de Entrega:**

5.1 O serviço deverá ser realizado nas dependências da Sede da BBTS, localizada no seguinte endereço: SEPN 508, conjunto "C", Lote 7, Asa Norte, Brasília-DF.

5.2 A sequência dos trabalhos será definida pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, após assinatura do contrato e reunião de *kickoff*.

5.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

5.4 Todas as despesas para execução do serviço, tais como: materiais, EPIs, andaimes, escadas, fitas, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.5 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para início das atividades de demolição, até 30 (trinta) dias corridos para envio do projeto executivo e até 90 (noventa) dias corridos para entrega total do objeto, podendo ser prorrogado o prazo em caso excepcional e previamente avaliado e aprovado pela fiscalização.

5.6 A prorrogação deste prazo só é possível mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

5.7 Os serviços não aprovados pela fiscalização, deverão ser refeitos, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da expressa notificação pela CONTRATANTE.

5.8 Todos os serviços devem ser executados conforme descrição deste Projeto Básico, obedecendo as leis e de acordo com padrão de ABNT.

5.9 O recebimento dos materiais ocorrerá somente com a presença de um responsável na edificação.

5.10 O ambiente estará disponível para trabalho 24 horas, desde que cumpridos os seguintes:

5.10.1 Atividades com maior índice de barulho deverão ser programadas para ocorrerem após às 18:00h.

5.10.2 Atividades que não resultam em barulho, poderão ser realizadas durante o horário comercial.

5.11 Caberá à Contratada custear todos os custos indiretos da execução dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, emissão de ART/RRT e outros.

## **6. Informações de Faturamento:**

### **6.1.**

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508, conjunto "C", Lote 7, Asa Norte, Brasília-DF

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Inscrição Municipal: Não há

**6.2.** A nota fiscal bem com a observação da legislação local é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá observar o objeto contratado. Sendo necessário a emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) para o serviço na localidade, este será de responsabilidade da contratada, a qual também deverá ser informado a CONTRATANTE logo após assinatura do contrato e início dos serviços.

**6.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a observação de quaisquer custos adicionais de impostos e/ou taxas oriundas do CNO, devendo estas serem incluídas no custo global ofertado.

## **7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

**7.1.** A equipe destinada para a realização dos serviços deve ser treinada, capacitada e possuir experiência na realização de suas atividades.

**7.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários para execução do objeto.

**7.3.** A CONTRATADA, deverá observar a legislação e as normas vigentes para a melhor padrão de qualidade na entrega dos serviços contratados.

## **8. Condições de Aceite:**

**8.1.** Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos e materiais em perfeitas condições, em suas embalagens originais sem violação, ficando a CONTRATADA responsável por estarem dentro dos prazos de validade permitidos em lei.

**8.2.** Caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a CONTRATANTE, rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA providenciar a substituição em até 48 horas contados da notificação.

**8.3.** O serviço deverá ser entregue mediante a vistoria a ser realizada por representante da CONTRATANTE, onde serão avaliados todos os itens deste projeto básico.

**8.4.** O aceite não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidade das especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificadas posteriormente.

**8.5.** O aceite será dado através de formalização da CONTRATANTE.

## **9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

**9.1.** Os serviços prestados terão garantia de 12 meses após o aceite dos serviços.

**9.2.** A garantia engloba eventuais reparos e ajuste conforme necessidade de atendimento pleno dos serviços acordados e executados, causados por mal funcionamento a má execução dos serviços e má qualidade dos materiais.

## **10. Condições de Pagamento:**

**10.1.** O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

**10.2.** O pagamento ocorrerá em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- Parcela 1: 50% após entrega de ART, mobilização de equipe e recebimento de materiais, mediante aceite da CONTRATANTE.
- Parcela 2: 50% Após o aceite final da CONTRATANTE.

**10.3.** As Notas Fiscais de cada etapa poderão ser emitidas somente mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

**10.4.** A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

## 11. Multa:

**11.1.** Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

| TABELA 1 |                             |
|----------|-----------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA             |
| 1        | 2% sobre o valor contratado |
| 2        | 5% sobre o valor contratado |

| TABELA 2 |  |      |
|----------|--|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA  | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.  | 2    |
| 2        | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.   | 1    |
| 3        | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.  | 2    |
| 4        | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.  | 1    |
| 5        | Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%. | 1    |
| 6        | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.  | 1    |
| 7        | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.  | 1    |
| 14       | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.   | 1    |

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

**12. Acordo de Nível de Serviço:**

**12.1.** A existência de fiscalização por parte CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, ainda que resultante de imperfeições técnicas do fabricante ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da BBTS ou de seus funcionários.

**12.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela CONTRATANTE, não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

**12.3.** A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**13. Aspectos de Segurança:**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

**13.2.** Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força dele, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.

**13.3.** Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

**14. Vigência:**

**14.1.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

**15. Matriz de risco:**

| CATEGORIA DO RISCO                  | DESCRIÇÃO  | CONSEQUÊNCIA                                 | ALOCAÇÃO DO RISCO |
|-------------------------------------|--|--|-------------------|
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratada        |
|                                     | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Contratada        |

|   |  |   |            |
|---|--|---|------------|
| <b>Risco da Atividade Empresarial</b>             | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.      | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.   | Contratada |
|   | Variação da taxa de câmbio.  | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.                            | Contratada |
|   | Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.  | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada |
|   | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.  | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada |
|   | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.   | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados. | Contratada |
| <b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b> | Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).                              | Contratada |

## 16. Qualificação Econômico-Financeira:

16 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente

(LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.3 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 17 Qualificação Técnica:

17.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA-DF, se houver;

17.1.2 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características ao indicado no projeto básico.

17.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços.

17.1.3.1.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

17.1.4 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**18 Due Diligence:**

18.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**19 Garantia Financeira da Execução Contratual:**

19.1 Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

19.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.

**ANEXO(S) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Anexo I-A: Projeto Básico Técnico de Engenharia**

**Anexo I-B: Planilha de Serviços**



# Anexo I-A: Projeto Básico Técnico de Engenharia

**1.º ANDAR**

**1º Pav. - Planta Baixa**  
ESCALA: 1:125

**17º ANDAR**

**OBS:**

- Todos os excessos/alterações devem atender a norma de acessibilidade NBR 9062;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser conferida em obra pelo responsável;
- O quantitativo de materiais indicados é considerado apenas até o frete;
- O quantitativo indicado é considerado em porcentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato de compra do revestimento de acordo com as orientações do fabricante;
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**PROJETO**

**EY 508 Melhorias**

**ENFERMEIRO**  
SEPN 508 Comércio Residencial Norte Ávia Nova Brasília DF Brasil  
Brasília  
CELESTE

**CLIENTE**

**BBTS - BB Tecnologia e Serviços**

**ARQUITETA**  
Start  
A201866.3  
Joazimara Brito  
A201866.3  
PROJETISTA

**Objetivo de Souza Farias**

**ESPAÇO Y**  
ENGENHARIA

**ESCALA**  
1:125, 1:50, 1:1

**UNIDADE DE PAVIMENTO**  
AZ

**1º Pav. - Planta Baixa**

**RESPONSÁVEL**  
11/09/24  
ARQUIVO DIGITAL  
DATA  
11/09/24  
REVISÃO

**01**

**FECHAMENTO AUTOMÁTICO**

| PAVIMENTO | ID  | MATERIAL | QNT. | L x H   | DESCRIÇÃO                                    | FECHAMENTO AUTOMÁTICO    |
|-----------|-----|----------|------|---------|--|--------------------------|
| 1º ANDAR  | PO1 | Madeira  | 5    | 80x230  | Kit Porta de Madeira - amica - Branco Branco | <input type="checkbox"/> |
|           | PO2 | Vidro    | 4    | 80x230  | Kit Porta de BLINDEX INCOLOR                 | <input type="checkbox"/> |
|           | PO3 | Vidro    | 5    | 80x230  | Porta de Vidro com Escotilha M25 - Preto     | <input type="checkbox"/> |
|           | PO4 | Madeira  | 1    | 150x210 | Porta Dupla de Madeira (Pedido Existente)    | <input type="checkbox"/> |
|           | PE  | Madeira  | 2    | 80x230  | Porta Existente                              | <input type="checkbox"/> |

**PORTAS**

- 1. Piso existente a ser mantido
- 2. Carpete Interlúx Sovereign BELGOTEX
- 3. Parede com acabamento em pintura acrílica na cor Branco Nive
- 4. Pneu MDF + laminado TS Estr. Acício (M472) FORMICA
- 5. Rodapé em Poliestireno Liso Branco h: 10 cm

**17º ANDAR**

**17º ANDAR** 212,84

**17º ANDAR**

- Criação de Novos Espaços, incluindo salas de trabalho, de reunião, auditório e salas de Gerência Executiva
- Adaptação do espaço de Drywall, para atender as novas demandas de salas
- Novo Mobiliário para todas as salas, seguindo o padrão existente no restante do edifício
- Adequação de Rede Lógica e Elétrica
- Adequação de Rede de TV e Áudio
- Recomposição do Forro existente
- Instalação de Carpete nas salas da Gerência Executiva
- Adequação do Sistema de Combate à Incêndio
- Instalação de novo sistema de geração de energia no subsolo do prédio
- Pintura Geral Parede e Teto
- Instalação de Divisórias de Vidro sem Esquadria
- Instalação de divisórias de vidro com esquadria nas salas da Gerência Executiva
- Recuperação das copas no padrão do edifício, incluindo marcenaria e marmoraria, com adequação para purificador
- Instalação de Purificador de Água Industrial nas copas
- Adequação Sistema de Ar Condicionado

| PISO A CONSTRUIR E DEMOLIR |    | Área (m <sup>2</sup> )                    |
|----------------------------|----|---|
| PAVIMENTO                  | 2D | ESPECIFICAÇÃO                             |
| 1º ANDAR                   |    | Carpete Interludê Savannah BELGOTEX 52.41 |

**OBS:**

- Todos os acessos/circulações devem atender a norma de acessibilidade NBR 9052;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser conferida em obra pelo responsável;
- A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;
- O quantitativo indicado é considerado sem percentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato da compra do revestimento de acordo com as orientações do fabricante.
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**PROJETO**

**EY 508 Melhorias**

ENDEREÇO: SEPN 508 Comércio Residencial Norte Ávia Norte Brasília DF Brasil  
 ESTADO: DF  
 CÍVIL: Brasília  
 CLIENTE: BBTS - BB Tecnologia e Serviços

ARQUITETO: Marcus Suzart A201658-3  
 Jonathan Biago A201658-3  
 PROJETISTA: Otávio de Souza Farias

ESCALA: 1:125, 1:1  
 DIMENSÃO DA FOLHA: A2

**1º Pav. - Construir e Demolir**

RESPONSÁVEL: Marcus  
 ARQUIVO DIGITAL: BISPQ\_EY ESPAÇO 508 - 1o Andar.ph  
 DATA: 11/09/24  
 REVISÃO

**ESPAÇO**  
**ENGENHARIA**  
**BISPQ**  
 O QUALIDADE  
 Otávio de Souza Farias

RESPONSÁVEL: Marcus  
 ARQUIVO DIGITAL: BISPQ\_EY ESPAÇO 508 - 1o Andar.ph  
 DATA: 11/09/24  
 REVISÃO

**02**

**1. 1º Pav. - Construir e Demolir**  
 ESCALA: 1:125

| PAREDES A CONSTRUIR |   | ESPECIFICAÇÃO | Espessura | Altura | Comprimento (m) | Área Face Externa m <sup>2</sup> |
|---------------------|---|---------------|-----------|--------|-----------------|----------------------------------|
|                     | Divisória de Vidro Simples - BLINDEX                            |               | 0,04      | 2,40   | 19,64           | 43,00                            |
|                     | Divisória de Vidro Simples IW25 com Esquadria em Alumínio Preto |               | 0,06      | 2,40   | 11,15           | 18,09                            |
|                     | Drywall 10cm com Isolamento Acústico em Lã de Rocha ou Vidro    |               | 0,10      | 2,40   | 74,64           | 163,05                           |

| PAREDES A DEMOLIR |         | ESPECIFICAÇÃO | Espessura | Altura | Comprimento (m) | Área Face Externa m <sup>2</sup> |
|-------------------|---------|---------------|-----------|--------|-----------------|----------------------------------|
|                   | Drywall |               | 0,10      | 2,40   | 22,12           | 51,24                            |

**MOBILIÁRIO**

| PAVIMENTO | ID  | QNT. | ESPECIFICAÇÃO   | Long. | Com. |
|-----------|-----|------|---|-------|------|
| 1º ANDAR  | 08  | 1    | Tabuleado 1x1 Osmo 40x45  | 165   | 400  |
| M01       | 549 | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 68    | 72   |
| M02       | 5   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 70    | 64   |
| M03       | 6   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 68    | 72   |
| M04       | 4   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 68    | 72   |
| M05       | 6   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 68    | 72   |
| M06       | 7   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 120   | 200  |
| M07       | 32  | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 120   | 140  |
| M08       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 68    | 72   |
| M09       | 9   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 120   | 135  |
| M10       | 4   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 135   | 160  |
| M11       | 2   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 120   | 135  |
| M12       | 25  | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 150   | 200  |
| M13       | 2   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 50    | 80   |
| M14       | 5   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 60    | 62   |
| M15       | 3   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 60    | 62   |
| M16       | 7   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 60    | 62   |
| M17       | 3   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 60    | 62   |
| M18       | 8   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 53    | 50   |
| M19       | 5   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 53    | 50   |
| M20       | 35  | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 53    | 50   |
| M21       | 65  | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 53    | 50   |
| M22       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 60    | 120  |
| M23       | 2   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 100   | 200  |
| M24       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 110   | 200  |
| M25       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 110   | 200  |
| M26       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 110   | 200  |
| M27       | 1   | 1    | Carilho FUP - Estrutura Preto - Ancha Nylon, Rod. 45 Nylon - Estuado Glif. Creta Nova - Tela Ancha Creta (Cód. 4.303.396) | 110   | 200  |

**PROJETO**

ENGENHEIRO  
SEPN 508 Comércio Residencial Norte Ana Norte Brasília DF Brasil

ORÇÃO  
500 Melhorias

CLIENTE  
BRITS - BB Tecnologia e Serviços

**BRITS - BB Tecnologia e Serviços**

ARQUITETO  
Jonathan Brito  
A301856-3  
A201856-3

PROFETORIA  
Otávio de Souza Farias

ESCALA: 1:125

**1º Pav. - Leilaute**

ESCALA: 1:125

**1º Pav. - Leilaute**

ESCALA: 1:125

ESPAAÇO Y  
ENGENHARIA

ESCALA: 1:125, 1:11

DIMENSÃO DA FOLHA  
AZ

RESPONSÁVEL  
ACRÓPO DIGITAL  
BRSPQ\_EY ESPAAÇO 508 - 1º Andar.ph

DATA  
11/09/24

REVISÃO

FOLHA  
**03**

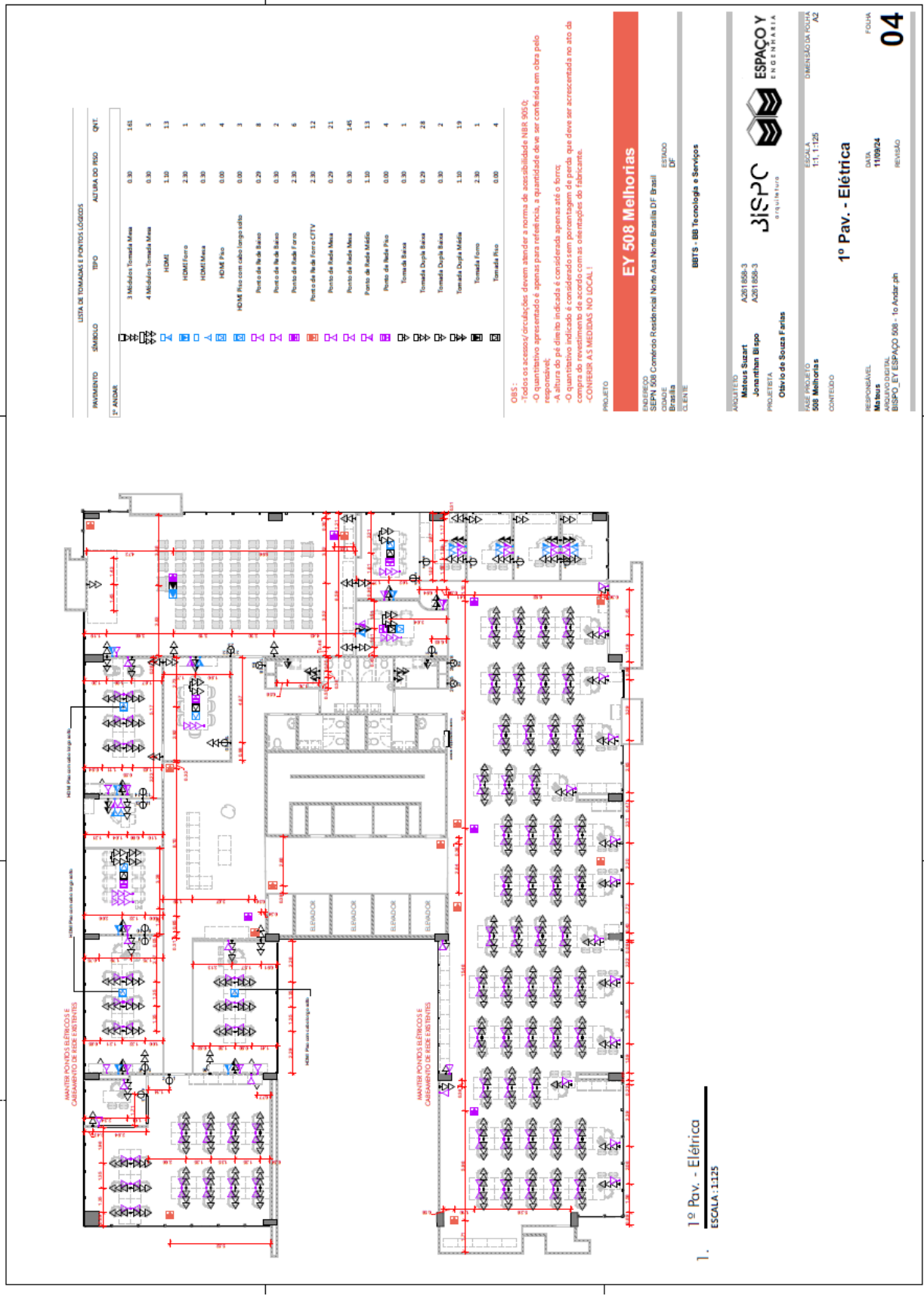
**OBS:**

- Todos os acessórios devem atender a norma de acessibilidade NBR 9050;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser conferida em obra pelo responsável;
- A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;
- O quantitativo indicado é considerado sem percentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato da compra do revestimento de acordo com as orientações de fábrica;
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

|      |    |   |     |     |
|------|----|---|-----|-----|
| M25  | 1  | Mesa de Reunião Semi-círculo - Linha LEAN - L. 3000 X P. 1300 (COM 02 CADERAS DE TOMADAS) - | 110 | 300 |
| M26  | 1  | Mesa de Reunião Semi-círculo - Base Trazo Preto -   | 150 | 120 |
| M27  | 1  | Mesa em L - Linha LEAN - Base Reguladora Pisos 40 x 40 - Tempo Nogueira Cereia - Painel de  | 50  | 50  |
| M65  | 2  | Carilho Fina BODY - Com Bico - Sem Rodízio - Assento Poliéster Carga Gráfica - Acabamento   | 70  | 80  |
| M66  | 2  | Barco Connect - CAVALIETTI - Revestimento Poliéster Creta Cielo / Estrutura Grafite         | 70  | 70  |
| M69  | 6  | Self Connect - CAVALIETTI - Base Estrutura Poliéster Acid Amargo / Estrutura Grafite        | 68  | 74  |
| M70  | 1  | Poltrona Ergo Swatch - CAVALIETTI - Base e Espal / Moldura Estrutura de Trazo emvernizado - | 50  | 80  |
| M77  | 8  | Armadão Bano 2 Pisos - Tempo Creta Platinada e Fundos Grafite                               | 50  | 120 |
| M82  | 25 | Armadão Bano 3 Pisos - Tempo Creta Platinada e Fundos Grafite                               | 50  | 80  |
| M83  | 8  | Armadão Super Alto 2 Pisos - Tempo Creta Platinada e Fundos Grafite (Alto e contêiner)      | 65  | 90  |
| M215 | 2  | Poltrona Fina BEE OBBEO CAVALIETTI - Revestimento Lã Perforada - Base Pivô (Cód. 342/03)    |     |     |

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

D4Sign c3c14f8f-77dc-4ae9-906e-72de81153639 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



LISTA DE TOMADAS E PONTOS LÓGICOS

| PRANIMENTO | SÍMBOLO             | TIPO                           | ALTURA DO REDE | QTE. |
|------------|---------------------|--------------------------------|----------------|------|
| 1º ANDAR   |                     | 3 Módulos Tomada Mesa          | 0,30           | 151  |
|            |                     | 4 Módulos Tomada Mesa          | 0,30           | 5    |
|            |                     | HDMI                           | 1,10           | 13   |
|            |                     | HDMI Forro                     | 2,30           | 1    |
|            |                     | HDMI Mesa                      | 0,30           | 5    |
|            |                     | HDMI Piso                      | 0,00           | 4    |
|            |                     | HDMI Piso com cabo longo sobre | 0,00           | 3    |
|            |                     | Ponto de Rede de Baixo         | 0,20           | 8    |
|            |                     | Ponto de Rede de Baixo         | 0,30           | 2    |
|            |                     | Ponto de Rede Forro            | 2,30           | 6    |
|            |                     | Ponto de Rede Forro/CTV        | 2,30           | 12   |
|            |                     | Ponto de Rede Mesa             | 0,20           | 21   |
|            | Ponto de Rede Mesa  | 0,30                           | 145            |      |
|            | Ponto de Rede Médio | 1,10                           | 13             |      |
|            | Ponto de Rede Piso  | 0,00                           | 4              |      |
|            | Tomada Baixa        | 0,30                           | 1              |      |
|            | Tomada Dupla Baixa  | 0,20                           | 28             |      |
|            | Tomada Dupla Baixa  | 0,30                           | 2              |      |
|            | Tomada Dupla Média  | 1,10                           | 19             |      |
|            | Tomada Forro        | 2,30                           | 1              |      |
|            | Tomada Piso         | 0,00                           | 4              |      |

OBS:

- Todos os acessórios devem atender a norma de acessibilidade NBR 9050;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser contada em obra pelo responsável;
- A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;
- O quantitativo indicado é considerado sem porcentagem de perda que deve ser acrescentada no ato da compra de revestimento de acordo com as orientações do fabricante.
- CONSIDERAR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**EY 508 Melhorias**

PROJETO

ENGENHEIRO  
SEPN 508 Comércio Residencial Noite Asa Norte Brasília DF Brasil  
ESPALDO  
DF

CLIENTE

BBTS - BB Tecnologia e Serviços

ARQUITETO  
A2011850-3  
A2011850-3  
Joaquim Bispo  
PROJETISTA  
Objetivo de Souza Farías

ESPAÇO Y  
ENGENHARIA

RESPONSÁVEL  
A2011850-3  
A2011850-3  
Joaquim Bispo  
RESPONSÁVEL  
BISPO\_EY ESPAÇO 508 - To Andar.ph

ESCALA  
1:1, 1:125

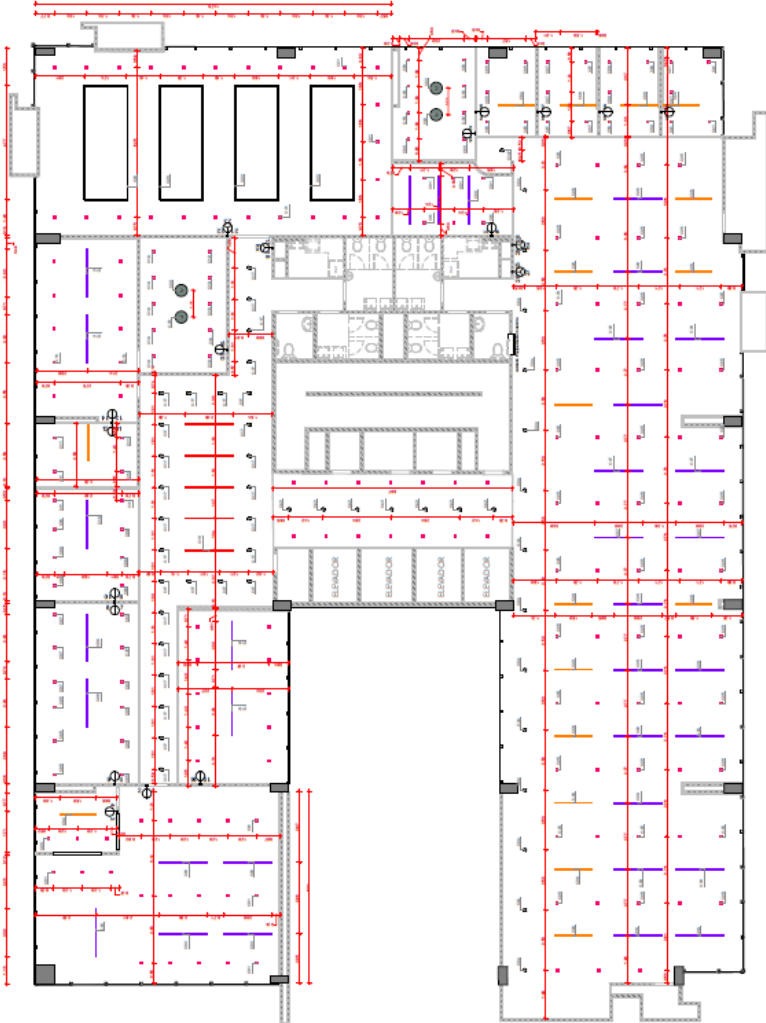
1º Pav. - Elétrica

DATA  
11/09/24

REVISÃO

FOLHA  
04

DIMENSÃO DA FOLHA  
742



**1. 1º Pav. - Iluminação**  
ESCALA: 1:125

| PAVIMENTO | TPO | QNT. | COMPL. | TEMP.  | ESPECIFICAÇÃO                                     | 2D |
|-----------|-----|------|--------|--------|---|----|
| 1º ANDAR  | 01  | 209  | 0.30   | 3000 K | LED Decora Embutir 7W Dielétrico Branco Qd.       |    |
|           | 02  | 50   | 0.11   | 3000 K | Air 70 Embutir Branco Quadrada                    |    |
|           | 04  | 4    | 1.78   | 4000 K | PuêLED Embutir - Branco / Branco - 15W CDB        |    |
|           | 04  | 4    | 1.80   | 4000 K | PuêLED Embutir - Branco / Branco - 15W CDB        |    |
|           | 04  | 4    | 4.77   | 4000 K | PuêLED Embutir - Branco / Branco - 15W CDB        |    |
|           | 06  | 4    | 0.50   | 3000 K | Parabola Mini Luz Branco 48cm                     |    |
|           | 08  | 34   | 2.00   | 4000 K | Luminária Led Branco Suspensa 200cm - 86fracional |    |
|           | 09  | 18   | 1.50   | 4000 K | Luminária Led Branco Suspensa 130cm - 86fracional |    |
|           | 12  | 5    | 2.00   | 4000 K | (EXISTENTE) Luminária Led Branco Suspensa 200cm   |    |

**OBS:**  
 - Todos os acessos/aberturas devem atender a norma de acessibilidade NBR 9062;  
 - O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser contada em obra pelo responsável;  
 - A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;  
 - O quantitativo indicado é considerado sem porcentagem de perda que deve ser acrescentada no ato da compra, com as orientações do fabricante;  
 - CONSIDERAR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**PROJETO**  
**EY 508 Melhorias**

**ENDREÇO**  
 SEPPI 508 Comércio Residencial Norte Asa Norte Brasília DF Brasil  
 CEP: 70150-000  
 Brasília DF  
 CLIENTE

**BBTS - BB Tecnologia e Serviços**

**ARQUITETO**  
 Mateus Sazart  
 Jonathan Bispo  
 PROJETISTA  
 Otávio de Souza Farias

**ESPACO Y**  
**ARQUITETURA**

**ESCALA**  
 1:1, 1:25  
 DIMENSÃO DA FOLHA  
 A2

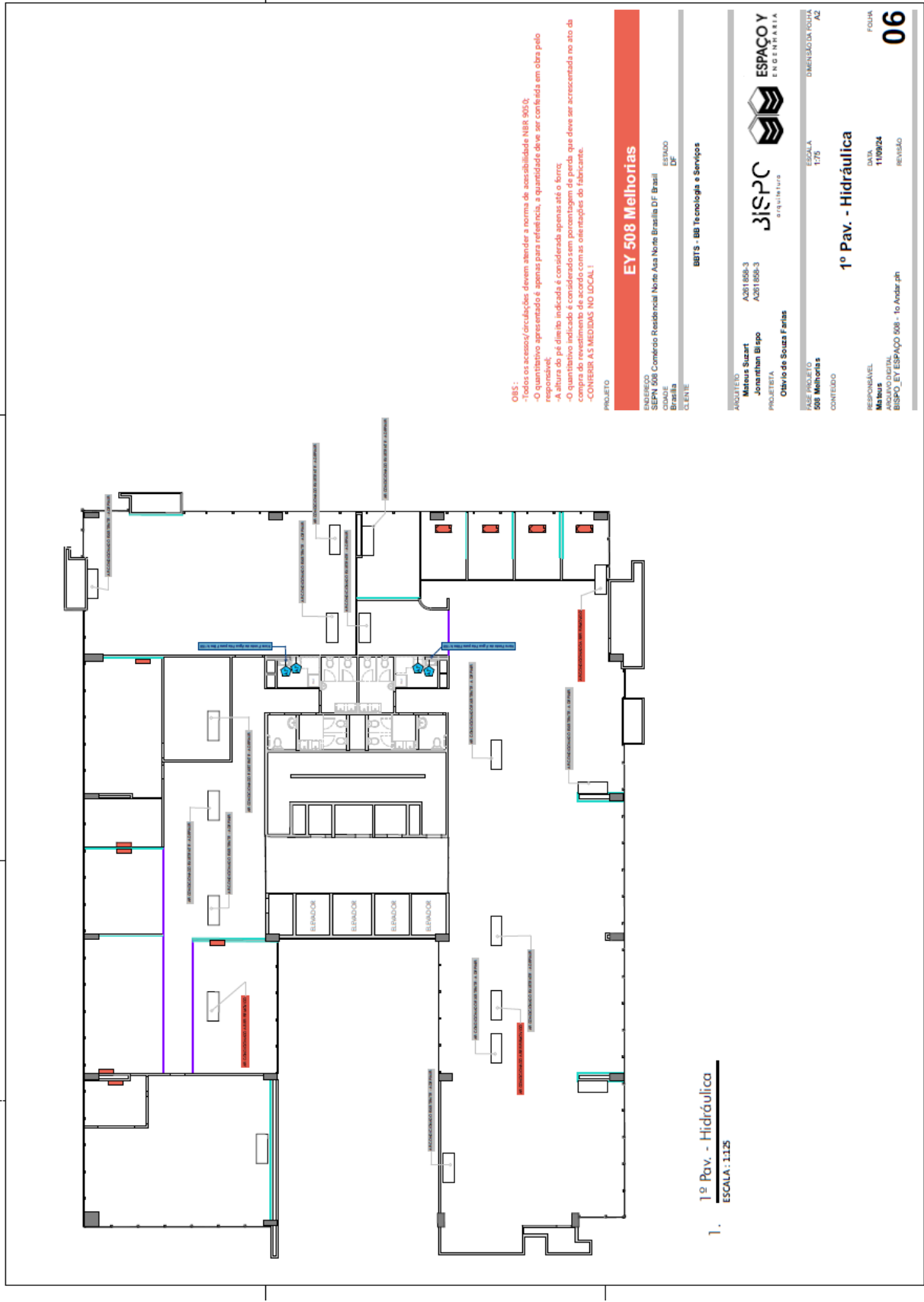
**1º Pav. - Iluminação**

**RESPONSÁVEL**  
 Mateus Sazart  
 ARQUIVO DIGITAL  
 BISPO\_EY ESPACO 508 - 1o Andar ph

**DATA**  
 11/09/24

**REVISÃO**

**FOLHA**  
**05**





| FORMA      | ESPECIFICAÇÃO                   | ÁREA (m²) | REQUERIMENTO |
|------------|---------------------------------|-----------|--------------|
| [Red Box]  | Forma Acústica Sistema Quaseado | 137,23    | 2,40         |
| [Grey Box] | Forma de Gesso Acusticado       | 696,17    | 2,40         |

**OBS:**

- Todos os acessos/circulações devem atender a norma de acessibilidade NBR 9080;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser conferida em obra pelo responsável;
- A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;
- O quantitativo indicado é considerado sem percentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato da compra do revestimento de acordo com as orientações dos fabricantes.
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**EY 508 Melhorias**

PROJETO  
 ENFERMEIRO  
 SEPEN 508 Comércio Residencial Norte Ana Norte Brasília DF Brasil  
 CIDADANIA  
 Brasília  
 CLIENTE  
 BBTS - BB Tecnologia e Serviços

ARQUITETO  
 Anderson Sampaio  
 A2011856-3  
 Jonathan Briogo  
 A2011856-3

PROJETISTA  
 Otávio de Souza Farias

ESPAÇOY  
 ENGENHARIA

3iSPC  
 O QUALIDADE

ESCALA  
 1:1, 1:125

DIMENSÃO DA FOLHA  
 742

**1º Pav. - Forro**

DATA  
 11/09/24

REVISÃO  
 07

RESPONSÁVEL  
 Anderson Sampaio  
 ARQUITETO DIGITAL  
 BRUNO EY ESPAÇO 508 - 1º Andar-ph

| PAINÉIS ACÚSTICOS (FORRO) |    |                                    |
|---------------------------|----|------------------------------------|
| Nome Riso de Origem       | 2D | Especificações                     |
| 1º ANDAR                  |    | Baffle Reb 2000x300 - KIMI (Verde) |
|                           |    | Qtz                                |
|                           |    | 10                                 |

| PAINÉIS ACÚSTICOS (PAREDE) |    |               |      |
|----------------------------|----|---------------|------|
| PAVIMENTO                  | 2D | ESPECIFICAÇÃO | QNT. |
|                            |    |               |      |

**OBS:**

- Todos os acessórios/circulações devem atender a norma de acessibilidade NBR 9050;
- O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade a ser conferida em obra pelo responsável;
- A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o forro;
- O quantitativo indicado é considerado sem porcentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato da compra do revestimento de acordo com as orientações do fabricante.
- CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

1. 1º Pav. - Revestimentos Paredes  
ESCALA: 1:125

**EY 508 Melhorias**

PROJETO

ENDEREÇO: SEPNI 508 Comércio Residencial Norte Asa Norte Brasília DF Brasil  
ESTADO: DF  
CIVIL: BREVÊ  
CLIENTE: BBTS

BBTS - BB Tecnologia e Serviços

---

ARQUITETOS: **Marcus Suzart** A201858-3  
**Jonathan Biripo** A201858-3  
PROJETISTA: **Cláudio de Souza Farias**

**ESPAÇO Y**  
ENGENHARIA

RESPONSÁVEL: **Marcus**  
ARQUIVO DIGITAL: **BISPO\_EY ESPAÇO 508 - 1o Andar-ph**

CONTEÚDO: **508 Melhorias**  
ESCALA: 1:1, 1:125  
DIMENSÃO DA FOLHA: A2

**1º Pav. - Revestimentos Paredes**

DATA: 11/09/24  
REVISÃO: **08**



**Mosaico Tipo 1**

12 Placas Ecochape Slat Horizontal 120 x 80  
Cor: Sand

Reunido 5

**Mosaico Tipo 2**

5 Placas Ecochape 80 x 120  
Cor: Forest

3 Placas Ecochape 120 x 120  
Cor: Lagoon

Auditério

**Mosaico Tipo 3**

3 Placas Ecochape Slat (Ripado) 240 x 120  
Cor: Cement

Reunido 7

**Mosaico Tipo 4**

6 Placas Ecochape 120 x 240

Reunido 6

**Mosaico Tipo 5**

6 Placas Ecochape 120 x 240

Reunido 6

**Mosaico Tipo 6**

3 Placas Ecochape 120 x 240

Reunido 6

**Superfície**

Obs: - Todos os acessórios (gralhões) devem atender a norma de acessibilidade NBR 9070;  
 - O quantitativo apresentado é apenas para referência, a quantidade deve ser conferida em obra pelo responsável;  
 - A altura do pé direito indicada é considerada apenas até o ferriz;  
 - O quantitativo indicado é considerado sem percentagem de perda, que deve ser acrescentada no ato da compra de revestimento de acordo com as orientações do fabricante.  
 - CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL!

**PROJETO**

**EY 508 Melhorias**

EMPRESA: SEPNI 508 Comércio Residencial Nova Asa Nova Brasília DF Brasil  
 ESTADO: DF  
 CIDADE: Brasília  
 CLIENTE: BBTS - BB Tecnologia e Serviços

ARQUITETO: Anderson Sartori A2811858-3  
 Jonathan Brito A2811858-3  
 PROJETISTA: Otávio de Souza Farias

RESPONSÁVEL: Anderson Sartori A2811858-3  
 ARQUITO DIGITAL: BBSPQ\_EY ESPAÇO 508 - To Andar ph

ESPAÇO Y  
 ENGENHARIA

ESCALA: 1:25  
 DIMENSÃO DA FOLHA: 742

**1º Pav. - Det. Acústica**

DATA: 11/08/24  
 REVISÃO: 09

## Anexo I-B: Planilha de Serviços

| PLANILHA DE SERVIÇOS |   |
|----------------------|---|
| Item                 | Descrição   |
| <b>1</b>             | <b>Serviços iniciais</b>  |
| 1.1                  | <b>Projetos, Taxas e Despesas</b>   |
| 1.1.1                | Taxas, aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, ART's e RRT's.  |
| 1.1.2                | Cópias de documentos e autenticações  |
| 1.1.3                | Projeto de arquitetura (EXECUTIVO)  |
| 1.1.4                | Acompanhamento de obra (BISPO)  |
| 1.1.5                | Projeto de detecção e combate a incêndio e aprovação  |
| <b>2</b>             | <b>Instalações de Canteiro e administração da obra</b>  |
| 2.1                  | <b>Aluguéis, Fretes e Transportes</b>   |
| 2.1.1                | Aluguel de container, máquina ou ferramenta   |
| 2.1.2                | Fretes de materiais/insumos   |
| 2.1.3                | Transportes/mudanças  |
| 2.2                  | <b>Equipe de Obra - Administração Espaço Y</b>  |
| 2.2.1                | Auxiliar de serviços gerais - LIMPEZA CONSTANTE DA OBRA   |
| 2.2.2                | Elaboração e acompanhamento do cronograma da obra   |
| <b>3</b>             | <b>Serviços Preliminares</b>  |
| 3.1                  | <b>Demolição</b>  |
| 3.1.1                | Demolição de parede drywall   |
| 3.1.2                | Demolição de piso vinílico  |
| 3.1.3                | Demolição de forro de gesso para instalação de forro perfurado acústico.(a definir)   |
| 3.2                  | <b>Remanejamentos</b>   |
| 3.2.1                | Desmontagem de mobiliários  |
| 3.3                  | <b>Remoção de entulho e bota fora</b>   |
| 3.3.1                | Caçamba de entulho  |
| <b>4</b>             | <b>Paredes, janelas, portas e divisórias</b>  |
| 4.1                  | <b>Portas</b>   |
| 4.1.1                | Kit porta simples em madeira, 0,80m x 2,10m, para instalação em parede em drywall   |
| 4.1.2                | Porta deslizante em madeira acabamento branco, 1,50 x 2,40m   |
| 4.2                  | <b>Paredes</b>  |
| 4.2.1                | Execução de parede em gesso acartonado (Drywall) com isolamento acústico.(falta projeto)  |
| 4.3                  | <b>Divisórias</b>   |
| 4.3.1                | Fechamento das salas das gerências, sala multiuso e de reuniões em vidro único transparente 8mm, junta seca piso teto com união de vidros com aplicação de silicone transparente.(FORTLINE) |
| 4.3.2                | Fechamento das salas de produção em vidro temperado único transparente 8mm, junta seca piso teto com união de vidros com aplicação de silicone transparente e perfis na cor preto.          |
| <b>5</b>             | <b>Revestimentos</b>  |
| 5.1                  | <b>Revestimentos internos</b>   |
| 5.1.1                | TS Estrutural Fórmica Acácia M472   |
| 5.1.2                | Chapa em MDF 10mm para fixação da fórmica + cola selante PU para fixação  |
| <b>6</b>             | <b>Forros e coberturas</b>  |
| 6.1                  | <b>Forros</b>   |
| 6.1.1                | Recomposição de forro em gesso acartonado   |
| 6.1.2                | Forro acústico em gesso acartonado perfurado quadrado, RIGITONE EDGE 12/25Q - marca placo ou similar  |
| <b>7</b>             | <b>Vidraçaria</b>   |
| 7.1                  | <b>Diversos em vidraçaria</b>   |
| 7.1.1                | Visor em vidro temperado incolor fixo 8mm   |
| <b>8</b>             | <b>Pinturas</b>   |
| 8.1                  | <b>Pintura em teto</b>  |
| 8.1.1                | Preparação de superfície com massa corrida para teto, duas demãos.  |
| 8.1.2                | Pintura em tinta PVA branco fosco para teto, duas demãos.   |
| 8.2                  | <b>Pintura em parede</b>  |
| 8.2.1                | Pintura em tinta acrílica acetinada na cor branco em paredes com duas demãos.   |
| 8.2.2                | Preparação de superfície com massa corrida em paredes com duas demãos.  |
| <b>9</b>             | <b>Pisos, contrapisos, soleiras e rodapés</b>   |
| 9.1                  | <b>Pisos</b>  |
| 9.1.1                | Carpete - Carpete Belgotex Interlude Savana 057 (placa). Incluso, remoção do piso atual, massa e cola para instalação   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| 9.1.2                     | Recomposição do piso vinílico azul LG, conforme existente no local - (Material de estoque Espaço Y + reaproveitamento do piso do 4º andar) - considerado apenas M.O e cola.                                   |
| <b>9,2</b>                | <b>Rodapés</b>  |
| 9.2.1                     | Rodapé Santa Luzia, liso na cor branca com 10cm de altura   |
| <b>9,3</b>                | <b>Palco</b>  |
| 9.3.1                     | Palco em painel wall - sem estrutura, com 8cm de altura   |
| <b>10</b>                 | <b>Reforma e manutenção das áreas molhadas (WC's e Copas)</b>   |
| <b>10,1</b>               | <b>Reforma e manutenção das áreas molhadas (WC's e Copas)</b>   |
| 10.1.1                    | Reforma e manutenção das áreas molhadas (WC's e Copas)  |
| <b>11</b>                 | <b>Marmoraria</b>   |
| <b>11,1</b>               | <b>Balcões</b>  |
| 11.1.1                    | Bancada Granito para lavatório no Padrão do Edifício 1,80 x 0,50  |
| <b>12</b>                 | <b>Instalações elétricas, iluminação, rede de dados, telefonia, CFTV, controle de acesso e áudio e vídeo</b>  |
| <b>12,1</b>               | <b>Cabos</b>  |
| 12.1.1                    | Cabos 25mm para alimentação do quadro de ar condicionado do 1º andar (3 fases, neutro, terra)   |
| <b>12,2</b>               | <b>Quadros</b>  |
| 12.2.1                    | Quadro de alimentação do ar condicionado  |
| <b>12,3</b>               | <b>Iluminação - Pontos de iluminação</b>  |
| 12.3.1                    | Ponto(circuito) elétrico para iluminação  |
| <b>12,4</b>               | <b>Iluminação - Luminárias</b>  |
| 12.4.1                    | DICROICA LED EMBUTIR 7W DIRECIONAVÉL BRANCA QUADRADA PAR16  |
| 12.4.2                    | AR 70 EMBUTIR BRANCA QUADRADA   |
| 12.4.3                    | PENDENTE MEIA LUA BRANCO 40CM   |
| 12.4.4                    | LUMINÁRIA LED SUSPensa PERFIL BIDIRECIONAL 200CM - NOVAS (02 FITAS DE 18W PARA BAIXO E 01 FITA PARA CIMA DE 18W) - 4000K  |
| 12.4.5                    | LUMINÁRIA LED SUSPensa PERFIL BIDIRECIONAL 150CM - NOVAS (02 FITAS DE 18W PARA BAIXO E 01 FITA PARA CIMA DE 18W) - 4000K  |
| 12.4.6                    | ARANDELA NEON SOB MEDIDA  |
| 12.4.7                    | PERFIL LED DE EMBUTIR BRANCO COM FITA LED DE 24W COR 4000K - 5,00m  |
| 12.4.8                    | PERFIL LED DE EMBUTIR BRANCO COM FITA LED DE 24W COR 4000K - 2,00m  |
| 12.4.9                    | REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES  |
| <b>12,5</b>               | <b>Tomadas</b>  |
| 12.5.1                    | Alimentação geral de estações de trabalho - Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (20A/250V)   |
| 12.5.2                    | Novo ponto de tomada para mesa - 2P+T (10A/250V)  |
| 12.5.3                    | Tomada em parede para uso geral - 2P+T (20A/250V)   |
| 12.5.4                    | Ponto elétrico de alimentação dos equipamentos de ar condicionado   |
| <b>12,6</b>               | <b>Interruptores</b>  |
| 12.6.1                    | Ponto de interruptor  |
| <b>12,7</b>               | <b>Rede de dados, áudio e vídeo</b>   |
| 12.7.1                    | Ponto de rede de dados  |
| 12.7.2                    | Certificação dos pontos lógicos   |
| 12.7.3                    | Ponto de TV - HDMI  |
| <b>12,8</b>               | <b>Controle de acesso</b>   |
| 12.8.1                    | Sistema de controle de acesso   |
| <b>12,9</b>               | <b>Infraestrutura para instalação de CFTV</b>   |
| 12.9.1                    | Prestação de serviço com fornecimento de materiais para execução de infraestruturas, cabeamento, certificação, identificação, recomposições de forro e pintura, conforme projeto apresentado (todo o prédio). |
| <b>13</b>                 | <b>Deteção e combate a incêndio (Estimativa de valores sem projeto) (TODO O PRÉDIO)</b>   |
| <b>13,1</b>               | <b>Adequação de sprinklers, Detectores e alarmes de emergência (TODO O PRÉDIO)</b>  |
| 13.1.1                    | Execução de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico – Alarme e deteção de incêndio, sinalização e iluminação de emergência, extintores, remanejamento de chuveiros automáticos (sprinklers).           |
| <b>14</b>                 | <b>Ar condicionado, exaustão e renovação de ar</b>  |
| <b>14,1</b>               | <b>Sistema de ar condicionado</b>   |
| 14.1.1                    | Manutenção, limpeza e remanejamento de equipamentos existentes.   |
| 14.1.2                    | Novos equipamentos de ar condicionado   |
| <b>15</b>                 | <b>Mobiliário</b>   |
| <b>15,1</b>               | <b>Novo mobiliário</b>  |
| <b>Lado W3 - Produção</b> |   |
| 15.1.1                    | - 114 Cadeira FLIP - Estrutura Preta - Aranha Nylon, Rod. 65 Nylon - Estofado Grid Cinza Névoa - Tela Newnet Cinza (Cód. 43103 SRE)   |
| 15.1.2                    | - 12 Cadeira Fixa BODY - Sem Braço - Estofado Poliester Cinza - Acabamento Plástico Amarelo - Base Cinza (Cód.46007)  |
| 15.1.3                    | - 12 Cadeira Fixa BODY - Sem Braço - Estofado Poliester Amarelo - Acabamento Plástico Cinza Claro - Base Cinza (Cód.46007)  |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 15.1.4                            | - 23 Plataforma Dupla LEAN 4 Lugares - (Conferir Medidas) - Pés Trave 40x40 - Tampo Nogueira Caiena - Base Preta (92 posições)   |
| 15.1.5                            | - 5 Plataforma Dupla LEAN 2 Lugares - (Conferir Medidas) - Pés Trave 40x40 - Tampo Nogueira Caiena - Base Preta (10 posições)  |
| 15.1.6                            | - 12 Estação de Trabalho Gerente em L - (Conferir Medidas) - Tampo Nogueira Caiena   |
| <b>Lado W3 - Gerentes</b>         |  |
| 15.1.7                            | - 4 Mesa Gerente em L - Linha JUST - 160 x 135 - Base Requadro Tubo Preto 50 x 30 - Tampo Argila - Base Requadro Argila - Lado Direito com Pannel de Privacidade Argila (MGJT160)  |
| 15.1.8                            | - 4 Cadeira NEWNET SOFT - Sincron, Aranha Alumínio Rod. 50 PU, Braço 3D, Inj - Revestimento CEC Stilo Cinza - Com encosto de Cabeça (Cód. 16501 AC)                                |
| 15.1.9                            | - 8 Poltrona Fixa BEE - Pé Palito Madeira Envernizada - Revestimento Liv Petróleo (Cód. 36706)   |
| 15.1.10                           | - 4 Armário Baixo CREDENCE 06 portas - Linha LEAN - L 2200 X P 500 X A 740 MM - (SEM CAIXA DE TOMADAS) - Tampo Nogueira Caiena - Acabamento Interno Argila (Conferir Medidas Sala) |
| <b>Lado W3 - Reunião</b>          |  |
| 15.1.11                           | - 2 Mesa de reunião Reta - Linha LEAN - 2500 x 1300 - Com 01 Caixa de Tomada - Tampo Nogueira Thar - Base Trave Preta - (Conferir Medidas Sala)                                    |
| 15.1.12                           | - 12 Cadeira NEWNET SOFT - Sincron, Aranha Nylon Rod. 50 PU, Braço 3D, Inj - Sem Encosto de Cabeça - Revestimento CEC Stilo Caramelo (Cód. 16501)                                  |
| <b>Lado W2 - Auditório</b>        |  |
| 15.1.13                           | Poltrona auditório - 12011 retrátil com prancheta  |
| 15.1.14                           | Poltrona auditório - 12011 - obeso - 250kg retrátil com prancheta  |
| 15.1.15                           | - 6 Armário Baixo com 2 Portas - Linha LEAN - 80 x 50 x 75 - Tampo PLATINA - Acabamento Intemo (CORPO) GRAFITE (Conferir Medidas Sala)   |
| <b>Lado W2 - Reunião Vidro</b>    |  |
| 15.1.16                           | - 1 Mesa de reunião Semi-oval - Linha LEAN - 2500 x 1300 - Com 01 Caixa de Tomada - Tampo Nogueira Thar - Base Trave Preta (Conferir Medidas Sala)                                 |
| 15.1.17                           | - 8 Poltrona Girat. BEE - Base Relax, Aranha Nylon, Rod/ 65 PU - Revestimento Grid Amarelo Siciliano - (Cód.36704)   |
| <b>Lado W2 - Salas de Reunião</b> |  |
| 15.1.18                           | 4 Plataforma Dupla LEAN 6 Lugares - (Conferir Medidas) - Pés Trave 40x40 - Tampo Nogueira Caiena - Base Preta (10 posições)  |
| 15.1.19                           | - 24 Cadeira FLIP - Estrutura Cinza - Aranha Nylon, Rod. 65 Nylon - Estofado Grid Azul Infinito - Tela Newnet Cinza (Cód. 43103 SRE)   |
| <b>Lado W2 - Produção</b>         |  |
| 15.1.20                           | - 37 Cadeira FLIP - Estrutura Preta - Aranha Nylon, Rod. 65 Nylon - Estofado Grid Cinza Névoa - Tela Newnet Cinza (Cód. 43103 SRE)   |
| 15.1.21                           | - 3 Cadeira Fixa BODY - Sem Braço - Estofado Poliester Cinza - Acabamento Plástico Amarelo - Base Cinza (Cód.46007)  |
| 15.1.22                           | - 3 Cadeira Fixa BODY - Sem Braço - Estofado Poliester Amarelo - Acabamento Plástico Cinza Claro - Base Cinza (Cód.46007)  |
| 15.1.23                           | - 6 Plataforma Dupla LEAN 4 Lugares - (Conferir Medidas) - Pés Trave 40x40 - Tampo Nogueira Caiena - Base Preta (92 posições)  |
| 15.1.24                           | - 2 Plataforma Dupla LEAN 2 Lugares - (Conferir Medidas) - Pés Trave 40x40 - Tampo Nogueira Caiena - Base Preta (10 posições)  |
| 15.1.25                           | - 3 Estação de Trabalho Gerente em L - (Conferir Medidas) - Tampo Nogueira Caiena  |
| 15.1.26                           | - 7 Armário Baixo com 2 Portas - Linha LEAN - 80 x 50 x 75 - Tampo PLATINA - Acabamento Intemo (CORPO) GRAFITE   |
| <b>Lado W2 - Lounge</b>           |  |
| 15.1.27                           | - 1 Sofá CONNECT - Pufe Sem encosto / Sem Braço - Revestimento Poliester Cinza Claro - Estrutura Cromada (Cód. 36205)  |
| 15.1.28                           | - 1 Sofá CONNECT - Pufe Sem encosto / Sem Braço - Revestimento Poliester Amarelo - Estrutura Amarela (Cód. 36205)  |
| 15.1.29                           | - 2 Sofá Central CONNECT - Com encosto - Revestimento Poliester Amarelo - Estrutura Amarela (Cód. 36205)   |
| 15.1.30                           | - 2 Sofá Central CONNECT - Com encosto - Revestimento Poliester Cinza Claro - Estrutura Cromada (Cód. 36205)   |
| 15.1.31                           | - 1 Sofá Canto CONNECT - Com encosto e Braço - Revestimento Poliester Amarelo - Estrutura Amarelo (Cód. 36205)   |
| 15.1.32                           | Frete - CAVALETTI  |
| 16                                | <b>Tratamento acústico</b>   |
| 16,1                              | <b>Tratamento acústico</b>   |
| 16.1.1                            | Tratamento acústico  |
| 17                                | <b>Comunicação visual</b>  |
| 17,1                              | <b>Adesivos</b>  |
| 17.1.1                            | Adesivação com artes visuais diversas  |
| 18                                | <b>Serviços diversos</b>   |
| 18,1                              | <b>Serviços diversos</b>   |

|        |  |
|--------|--|
| 18.1.1 | Película jateada   |
| 18.1.2 | Película colorida  |
| 18.1.3 | Letreiro (letras caixa)  |
| 18.1.4 | Persianas tipo rolô - Recomposição   |
| 18.1.5 | Ornamentação - Jardim preservado 4º andar - 1,70m X 2,10m  |
| 18.1.6 | Lona plástica - Isolamento para proteção de pisos e mobiliários (com reaproveitamento)   |
| 18.1.7 | Papelão Isolamento para proteção de pisos e mobiliários com papelão e lona   |
| 19     | <b>Limpeza</b>   |
| 19,1   | <b>Limpeza</b>   |
| 19.1.1 | Limpeza final de obra, incluso a remoção de lixo e entulhos  |
| 20     | <b>Mudança de layout do 4º andar</b>   |
| 20,1   | <b>Adequação conforme mudanças solicitadas</b>   |
| 20.1.1 | Reforma da sala multiuso para conversão em duas salas de gerentes executivos.<br><br>Serviços a serem executados:<br><br>• Divisão do ambiente em 02 novas salas (construção de parede em drywall)<br>• Alteração da posição da porta de vidro atual e instalação de nova porta de vidro<br>• Adequações para novos pontos de elétrica, rede de dados e iluminação<br>• Alteração da posição do ar condicionado e instalação de um novo aparelho.<br>• Móveis conforme padrão das demais salas de executivos<br>• Tratamento acústico e fórmica<br>• Recomposições de forro, carpetes, pinturas, marcenaria e jardim permanente<br>• Adequação do sistema de combate e prevenção a incêndio. |
| 21     | <b>Adequações no 2º andar</b>  |
| 21,1   | <b>Adequação conforme mudanças solicitadas</b>   |
| 21.1.1 | Adequações na sala de treinamentos:<br><br>• Instalação de palco modular removível<br>• Substituição de equipamento de ar condicionado por 02 novos aparelhos do tipo cassette.<br>• Recomposição de forro e pintura de teto   |
| 24     | <b>Mobiliário complementar para o 3º andar</b>   |
| 24,1   | <b>Mobiliário complementar</b>   |
| 24.1.1 | • 03 Plataformas com 2 Lugares, incluso painél de privacidade (sem montagem)<br>• 06 Cadeira FLIP - Estrutura Preta - Aranha Nylon, Rod. 65 Nylon - Estofado Grid Cinza Névoa - Tela Newnet Cinza  |
| 25     | <b>Substituição de adesivação da fachada</b>   |
| 25,1   | <b>Adesivação da fachada</b>   |
| 25.1.1 | Remoção e instalação de nova comunicação visual da fachada em adesivo  |





---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em \_\_/\_\_/\_\_, que foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante a **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**CONTRATANTE****CONTRATADA**



---

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

**ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S.A.** inscrita no CNPJ nº **38.056.040/0001-28**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS ([https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos\\_2024.pdf](https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf));
- 7) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 8) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

9) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

10) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

11) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

12) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

13) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

14) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

15) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo;

16) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

17) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou

extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

18) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

19) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

20) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

21) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

22) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

23) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

24) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

---

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**

**QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)**

O questionário de DUE *DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS  
(<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)